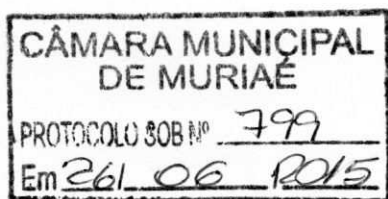




CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2015



"Institui a Gratificação Pecuniária de Alimentação – Vale Alimentação – destinados a Servidores Ativos da Câmara Municipal de Muriaé."

A Mesa da Câmara Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, com fundamento no inciso VIII do art. 47 da Resolução 357/12 – Regimento interno, apresenta o seguinte projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação Pecuniária de Alimentação – Vale Alimentação – destinados a Servidores da Câmara municipal de Muriaé, de acordo com o art. 90 da lei Complementar nº 3.824/09, nos termos desta Resolução.

Art. 2º - A gratificação instituída no artigo 1º (primeiro) desta resolução será concedida aos Servidores ativos da Câmara Municipal de Muriaé que tenham o Salário Base de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), independentemente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício no cargo.

Art. 3º - O Vale Alimentação tem caráter indenizatório, destinando-se a subsidiar as despesas mensais com a refeição do servidor, pago diretamente em pecúnia, salvo na hipótese de afastamento a serviço com percepção de diárias.

Art. 4º - O Vale Alimentação não será:

- I – Incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
- II – Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;
- III – Caracterizado como salário utilidade ou prestação in natura; e
- IV – acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 5º - O auxílio alimentação será custeado com recursos e dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - A gratificação instituída será paga no valor de R\$ 500,00(quinientos reais), para os servidores ativos que tenham salário base de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinientos reais).

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor em 01 de julho de 2015, revogando todas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Muriaé

Plenário João Evangelista Bandeira de Melo, aos 26 dias do mês de junho de 2015.

Joel Moraes de Asevedo Junior

Ademar Camerino

Carlos Delfim Soares Ribeiro

David de Pinheiro Lacerda

Devail Gomes Correa

Helena F.O. Carvalho

José Harold Ferreira Junior

Jair Sanches Abreu

Manoel Teodoro P.C. Filho

Reinaldo Dornelas

Wolney Gonçalves de Oliveira